

## RESOLUÇÃO 01/2021 - PMBqBM/UFJF-GV

Essa resolução regulamenta sobre o **aproveitamento de créditos em disciplinas regulares cursadas em IES associadas ao PMBqBM**, na hipótese de o aproveitamento de créditos em disciplinas regulares exceder o limite estabelecido pela UFJF.

Considerando o atual Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF que em seu Art. 15, § 3º determina que “Os Regimentos dos PPGs definirão o limite máximo de créditos aceitos, que não poderão ultrapassar 2/3 dos créditos mínimos exigidos pelo curso da UFJF”.

Considerando a Resolução Normativa número 06 PMBqBM que define o aproveitamento de créditos em Atividades Complementares.

RESOLVE:

**Artigo 1º** Orientar o(a) discente a proceder à solicitação de matrícula na(s) disciplina(s) de Atividades Complementares com a submissão do(s) respectivo(s) certificado(s) de conclusão da(s) disciplina(s).

**§1º** Uma vez aproveitados os créditos da(s) disciplina(s) por meio da matrícula em Atividades Complementares, a nomenclatura da disciplina cursada na IES associada **não** ficará registrada no Histórico Escolar do(a) discente.

**§2º** O(a) discente deve estar atento(a) à RN 06 PMBqBM para orientar-se sobre o máximo de créditos que podem ser aproveitados em Atividades Complementares no Mestrado e no Doutorado.

**Artigo 2º** O aproveitamento de créditos em Atividades Complementares deve ser solicitado pelo(a) discente à secretaria do PMBqBM/UFJF-GV **em até 90 dias antes da defesa de dissertação ou tese**, procedendo-se às orientações publicadas no site do PPG.

**Artigo 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Valadares, 5 de fevereiro de 2021.



Cibele Velloso Rodrigues  
Coordenadora Local do Programa Multicêntrico de Bioquímica e Biologia Molecular